

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. RAIMUNDO VALDERI DA COSTA SILVA (CPF: ***.440.992-**) , Presidente da Associação à época, de que no dia 24.01.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 506290/2011, que trata de Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS, referente ao Convênio FCG nº 017/2010, tendo como Relator o Exmo. Cons.^o Fernando de Castro Ribeiro.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

Belém, 10 de janeiro de 2023.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. TÉRCIO CRISÓTOMO (CPF: ***.434.592-**) , Coordenador do Conselho à época, de que no dia 24.01.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 500846/2014, que trata de Tomada de Contas instaurada no CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE IRMÃ ALBERTINA LEITÃO, referente ao Convênio SEDUC nº 010/2012, tendo como Relator o Exmo. Cons.^o Subst. Julival Silva Rocha.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

Belém, 10 de janeiro de 2023.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico a Sra. MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS TAVARES (CPF: ***.811.552-**) , Presidente da Associação à época, de que no dia 24.01.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 519884/2017, que trata de Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DA NOVA BRASÍLIA SANTO EXPEDITO, referente ao Convênio SEASTER nº 014/2013, tendo como Relatora a Exma. Cons.^a Subst. Milene Dias da Cunha.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

Belém, 10 de janeiro de 2023.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. JOÃO DE CASTRO BARRETO (CPF: ***.331.312-**) , Prefeito à época, de que no dia 24.01.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 503232/2007, que trata de Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, referente ao Convênio SESP Nº 138/2006, tendo como Relatora a Exma. Cons.^a Subst. Milene Dias da Cunha.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

Belém, 10 de janeiro de 2023.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. WAGNER DE OLIVEIRA FONTES (CPF: ***.631.661-**) , Prefeito à época, de que no dia 24.01.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 528195/2010, que trata de Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, referente ao Convênio SEDUC nº 935/2009, tendo como Relator o Exmo. Cons.^o Subst. Edvaldo Fernandes de Souza.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

Belém, 10 de janeiro de 2023.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 894379

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

UNO SERVIÇOS GERAIS LTDA

Rodovia BR 316, nº 1762, Ed. Next Office, Torre 1, Sala 108, Bairro do Atalaia, Ananindeua/PA, CEP: 67.013-000

Assunto: Notificação de Aplicação de Sanções Administrativas

Referência: Expediente nº 014099/2022

Senhor(a),

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº014099/2022, em que foram constatadas infrações da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 03/2020 referentes aos itens 18, 19, 20, 23 e 28, conforme as seguintes irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato:

1. Falta do pagamento de Férias e do adicional inerente, que corresponde a um terço do salário bruto, a 17 (dezesete) colaboradores que gozaram férias nos meses de JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2022, violando-se o art. 145 da CLT e o art. 27, IV da Lei nº 8.666/93.

2. Falta do pagamento das diárias dos colaboradores que atuaram em substituição daqueles que tiraram férias regulamentares, nos meses de MAIO, JUNHO e JULHO de 2022, violando-se o art. 145 da CLT e o art. 27, IV da Lei nº 8.666/93 bem como o item 04, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato 03/2020.

3. Atrasos no pagamento das bolsas devidas aos Jovens Aprendizes, violando-se o art. 428, § 2º da CLT e o art. 27, IV da Lei nº 8.666/93.

4. Os colaboradores dos Postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Técnico em Telecomunicações, Técnico em Eletricidade, Artífice de Manutenção Predial, Manobrista, Lavador de Auto e Recepcionista, bem como o posto de Garçon, estão trabalhando sem a devida identificação por meio de crachás e uniformes com a logomarca da UNO SERVIÇOS GERAIS LTDA, bem como sem os demais equipamentos de proteção individual - EPI necessários para cada categoria, conforme Fl. 2 legislação vigente, violando-se o Itens 5 e 6, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5. Dificuldade de contato e obtenção de resposta com o preposto da Contratada, dentre eles a ausência de posicionamento quanto à Notificação nº 01/2022, contrariando o item 03, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, que diz: "Manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, um preposto na cidade da prestação do serviço, autorizado a tratar de assuntos operacionais relativos à execução contratual, e a decidir sobre eles em seu nome".

Desta forma, considerando a recomendação da Comissão de Procedimento Sancionatório, acerca da Rescisão Unilateral do Contrato por culpa da Contratada, após devidamente concedido prazo para Contraditório e Ampla defesa, restando a empresa inerte, DECIDO pela:

1. Rescisão Unilateral do Contrato por culpa da Contratada, no nos termos do art. 78, inciso II da Lei 8.666/93;

2. Aplicação de Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato, nos termos do Artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº03/2020.

A multa deverá ser paga nos termos do §1º do art. 87 da Lei 8.666/93, ou, diante de sua impossibilidade, deverá ser recolhida por meio de depósito na Conta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no Banco do Brasil, Agência 1674-8, Conta Corrente 10302-0.

Deverá ser encaminhada cópia do comprovante de recolhimento do valor da multa pelo protocolo do TCE/PA, dentro de quinze (15) dias corridos; Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, seu valor será descontado de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus e, se inexistentes, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Fica também franqueada a vista ao processo que originou este procedimento. Informamos ainda que, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/1993, a empresa penalizada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta para RECORRER, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior. O recurso deverá ser encaminhado ao Protocolo deste TCE/PA.

Belém, 09 de janeiro de 2023

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente TCE/PA

Protocolo: 894345